



ESTADO DO MARANHÃO
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



Terça, 21 de outubro de 2025 | VOL: 8 | Nº 1074 | ISSN 2965-4734

Índice

SINFRA - Secretaria Municipal De Obras, Transportes E Serviços Urbanos.....	2
AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025	2
SEMUS - Secretaria de Saúde.....	2
TERMO DE POSSE	2
TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO	2
GAP - Gabinete do Prefeito.....	6
LEI.....	6
LEI Nº 338/2025 Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Pedro da Água Branca o Dia dos Professores e dá outras providências.”	6



**SINFRA - Secretaria Municipal De Obras,
Transportes E Serviços Urbanos**

De 27/10/2025 às 09:00h

Publicado por: Creuza Nascimento da Silva
Agente de Contratação
Código identificador: filjqc2ink20251021191002

**AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEMUS - Secretaria de Saúde

AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 026/2025

(Processo Administrativo n.º 120/2025)

TERMO DE POSSE

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na Av. Presidente Geisel, 581, Centro. CEP: 65920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, através do seu Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 150/2025 – GAB/PREFEITO de 10 de outubro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 002/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 002/2024 e demais legislação aplicável, tendo por objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição de postes metálicos (ferro) por postes de concreto e implantação de nova rede elétrica de distribuição de baixa e média tensão, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas, normas da concessionária local, de interesse da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da Proposta e Documentos por meio do correio eletrônico no endereço: equipecpl2025@gmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 21 de outubro de 2025. Jorge Silva Carneiro – Agente de Contratação.

**TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA ÁGUA BRANCA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 01.613.956/0001-21, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 11.517.066/0001-70, com sede na Rua do SESP, S/N, Centro, CEP: 65920-000, neste ato representada por sua secretária Olga dos Santos Silva, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, neste ato representado por Igor Ferreira Fóscolo, inscrito no CPF sob o n.

PERÍODO DE RECEBIMENTO
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

De 22/10/2025 às 08:00h

Até 24/10/2025 às 18:00h

DATA DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS/HABILITAÇÃO

066.572.856-55, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I (“Bens Doados”), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

2. O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (“SUS”), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município.

Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (“SUAS”).

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- i. Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- ii. Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”) – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- iii. Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Além das disposições previstas

na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:

- i. Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - ii. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - iii. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - iv. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
 - v. Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.
2. Caberá ao **DOADOR**:
- i. Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
 - ii. Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
 - iii. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
 - iv. Entregar ao **DONATÁRIO** toda a

documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

Doador

6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca-MA

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

Donatário

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Testemunhas:

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

São Pedro da Água Branca, 27 de junho de 2024

Centro de Promoção da Saúde

**Eventos do Município de São Pedro da Água Branca o
Dia dos Professores e dá outras providências.”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE SANÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 338/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 338/2025

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Pedro da Água Branca o Dia dos Professores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Pedro da Água Branca o Dia dos Professores, a ser comemorado anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições de ensino e entidades representativas da categoria, atividades comemorativas, educativas e culturais alusivas à data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, 21 de outubro de 2025.

SAMUEL KESLEY RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: xuoqacpxi120251021161026

ANEXO I – Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.
Notebook para o e-SUS	UN	02
Tablet	UN	35
Roteador	UN	05
Mochila para Notebook	UN	02
TOTAL DE ITENS		44

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Publicado por: Adriana Silva de Costa
Secretaria Administração
Código identificador: a8eeqyxeqop20251021151018

GAP - Gabinete do Prefeito

LEI

LEI Nº 338/2025 Inclui no Calendário Oficial de

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Avenida Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000

Samuel Kesley Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Adriana Silva da Costa
Secretária de Administração

Informações: pmspab@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br